DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Despachos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.013, DE 04 DE MAIO E 2023.

DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Ofício n. 062/2023 da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, solicitando a ampliação de carga horária de servidora,

DECRETA:

Art. 1° Ampliar a carga horária da Servidora **DEBORA ANTONIA DOMINGUES**, RG. 29.308.546-8-SSP/SP, ocupante do cargo de **FARMACEUTICO**, de provimento efetivo, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 1.640, de 30 de janeiro de 2006.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 04 de maio de 2023.

GLAUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

Brenda Carolina Reis Carneiro

Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 6.012, DE 04 DE MAIO DE 2023

CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA PROMOÇÃO E GARANTIA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a convivência familiar e comunitária é direito fundamental constitucionalmente garantido;

CONSIDERANDO que o afastamento da criança e do adolescente da convivência com a família é medida traumática e dolorosa e que viola o direito fundamental assegurado pelo artigo 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o acolhimento de crianças e adolescentes, pela revitimização que pode gerar, é medida protetiva excepcional e provisória que deve ser utilizada somente após todos os esforços para evitar o afastamento do convívio familiar (art. 101, § 1°, ECA);

CONSIDERANDO que a articulação dos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) da criança e do adolescente é fundamental para que o acolhimento de crianças e de adolescentes seja o último recurso para garantia de seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO ser o CT a principal porta de entrada da rede protetiva, sendo essencial nas articulações necessárias para aplicação das medidas de proteção;

CONSIDERANDO que a elaboração de fluxo de atendimento e de procedimentos pactuados garante ações coordenadas entre os atores do SGD no lugar de ações fragmentadas, reduzindo a possibilidade de acolhimentos precipitados e/ou inapropriados (configuradores de violência institucional);

CONSIDERANDO que diante da complexidade que envolve crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou de acolhimento, seja imprescindível a formação continuada, permanente e conjunta dos profissionais de todas as políticas envolvidas;

CONSIDERANDO que a formação profissional com abrangência dos diversos direitos da criança e do adolescente que favoreça a intersetorialidade no atendimento da criança e do adolescente e seu desenvolvimento integral é diretriz de atendimento prevista no art. 88 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO serem diretrizes da política de atendimento a sua municipalização e a integração operacional de órgãos do Sistema de Justiça, Conselho Tutelar e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de assistência social, para efeito de agilização do atendimento de crianças e de adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar ou institucional, com vista na sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta (art. 88 ECA);

CONSIDERANDO que ações articuladas, coordenadas e efetivas exigem o monitoramento e avaliação periódica das políticas de atendimento, a indicar a necessidade de criação de uma comissão integrada por representantes de todas as políticas envolvidas no estudo diagnóstico prévio ao acolhimento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Severínia, a Comissão Intersetorial para promoção e garantia do direito à convivência familiar e comunitária.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata este Decreto será composta por 1 (um) representante dos seguintes órgãos, cada um com seus respectivos suplentes:

I. Secretaria de Assistência Social:

Titular: Rafaela Neves Ferreira, RG: 56.756.890-8;

Suplente: Nataly Brune dos Santos Donadi, RG: 49.174.510-2.

II. Secretaria de Saúde:

Titular: Eliane Aparecida Lima Montanheiro, RG:

32.659.897-2;

Suplente: Joceli Perpétua Silva dos Reis, RG: 27.884.597-6.

III. Secretaria de Educação:

Titular: Olga Silvia Sanches Costa Paro, RG: 16.591.507-9;

Suplente: Giselia Francisca de Santana Vassoura, RG: 21.670.570-8.

IV. Departamento Jurídico:

Titular: João Henrique Ferrarese Lapolla, RG: 54.946.462-1;

Suplente: Claricino Monteiro Filho, RG: 4.585.432.

V. Chefia de Gabinete:

Titular: Brenda Carolina Reis Carneiro, RG: 40.664.698-3;

Suplente: Thainara Romero Sousa de Mello, RG: 37.776.115-1.

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Stael Mieko Quitakava Ferreira da Silva, RG: 25.281.741-2;

Suplente: Mayse Fernanda Gonçalves, RG: 44.830.614-1.

VII. Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Barretos:

Titular: Maria Izildinha Dias Dionísio, RG: 12.515.592-X;

Suplente: Marcia Aparecida Muzeti, RG: 7.690.832-X.

VIII. Conselho Tutelar do Município de Severínia:

Titular: Vanessa Fonseca Vieira, RG: 45.084.092-X;

Suplente: Ivany Francisco Jorge Pereira, RG: 20.018.272-7.

Art.3º A Comissão Intersetorial terá caráter permanente.

Parágrafo Único. Cada membro terá assento na Comissão Intersetorial pelo período de 1 (um) ano, sendo permitidas reconduções.

Art. 4º Os membros da Comissão não serão remunerados e o exercício de seus cargos será considerado de relevante serviço prestado ao Município.

Art. 5° A Comissão Intersetorial será coordenada pelos representantes da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo Único. Compete à coordenação da Comissão Intersetorial o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, convocação de reuniões, elaboração de atas e encaminhamento de documentos produzidos.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 5.902, de 10 de outubro de 2022.

Prefeitura do Município de Severínia/SP, em 04 de maio de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu, Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATO N.º 36/2023 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** PEDRO PAULO NEGRO 33782661800 (CNPJ: 40.988.418/0001-73) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESIGN GRÁFICO (ARTES DIGITAIS E COMUNICAÇÃO VISUAL), VISANDO A CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E FINALIZAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS EM DIVERSAS ÁREAS PARA ESTA MUNICIPALIDADE, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N° 14.133/21, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N.º 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 22/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA N.º 82

VALOR MENSAL DE R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR TOTAL DE R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

ASSINATURA: 28/04/2023 – VIGÊNCIA: 27/12/2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação n° 03/2023 destinada a contratação da empresa **CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO DE SEVERINIA** (CNPJ n° 51.851.244/0001-19), para locação de imóvel situado na Rua Antônio Scatolin, n.º 640-A, Bairro COHAB II, para armazenamento de arquivos da Prefeitura Municipal De Severínia/SP, visando facilitar os trabalhos do arquivo permanente (arquivo morto), pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no parecer da Comissão Permanente de Contratação e no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21; e **AUTORIZO** o empenho da despesa, no valor mensal de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, no valor total máximo de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, em favor da empresa **CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO DE SEVERINIA**, cujo pagamento far-se-á de acordo com sua proposta de preço, considerada compatível com o preço de mercado, e o interesse público.

Severínia/SP, 08 de maio de 2023.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita de Severínia/SP

.....

Despachos

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação, a contratar a empresa **34.442.605 ISRAEL FERREIRA DE SOUZA,** para a execução de serviços de oficina de artes marciais (judô, capoeira, boxe), no valor de R$15,41 (quinze reais e quarenta e um centavos) por hora/aula, compreendido por 24 (vinte e quatro) horas semanais, totalizando o valor mensal máximo a ser pago de **R$1.507,10 (hum mil, quinhentos e sete reais e dez centavos)**, perfazendo o valor global máximo de **R$12.056,80 (doze mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Severínia/SP, 08 de maio de 2023.

_____
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

.....